

Área de Aplicação: Tesouraria

Título do Documento:

Política de Crédito para Instituições Financeiras

Sumário

1.	OBJETIVO	1
2.	ÂMBITO DA APLICAÇÃO	1
	DEFINIÇÕES	
	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	
	RESPONSABILIDADES	
	REGRAS BÁSICAS	
7.	CONTROLE DE REGISTROS	7
8.	ANEXOS	7
9.	REGISTRO DE ALTERAÇÕES	7

1. OBJETIVO

Definição de regras de acompanhamento para determinação dos bancos aptos a: (i) receberem aplicações financeiras das empresas do Grupo CPFL; (ii) realizarem operações de derivativos e (iii) emitirem fianças bancárias, em favor da CPFL, a serem oferecidas por terceiros. Além disso, estabelecer parâmetros para monitoramento das instituições com frequência específica de modo a mitigar o risco de perda de recursos financeiros por eventual ocorrência de default.

2. ÂMBITO DA APLICAÇÃO

2.1 Empresa

Esta orientação é aplicável à CPFL Energia e todas as suas controladas diretas e/ou indiretas, exceto empresas com modelo de gestão e governança própria, aos seguintes tipos de operação:

- a) Aplicação financeira: certificado de depósito bancário (CDB), certificado de depósito interbancário (CDI), operações compromissadas (OPC) e títulos públicos;
- b) Derivativos de moeda e juros, e outros tipos de operações de swap;
- c) Fianças bancárias recebidas das contrapartes da CPFL Energia, no oferecimento de garantias.

2.2 Área

- Coordenação de Crédito e Contas a Receber (FFTG);
- Coordenação de Gestão de Contratos Financeiros (FFTG);
- Coordenação de Gestão de Caixa (FFTE);
- Gerência de Mercado de Capitais (FFM).

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18367	Instrução	1.2	LEANDRO REIS GEISSLER	04/01/2022	1 de 7



Área de Aplicação: Tesouraria

Título do Documento: Política de Crédito para Instituições Financeiras

3. DEFINIÇÕES

Não se aplica.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Principais documentos e regulamentações relacionados com esta orientação:

- GED nº 16.293 Aplicação de Recursos Financeiros;
- GED no 0 Documentos Normativos "Norma Zero";

5. **RESPONSABILIDADES**

5.1 A cargo da área de Crédito e Contas a Receber:

- Definir a metodologia de análise dos Bancos elegíveis à aplicação de investimentos, operações de derivativos e recebimento de apólices de fiança bancária, bem como seus limites se aplicáveis;
- Submeter para a aprovação em RD a lista de Bancos elegíveis;
- Monitorar resultados trimestrais de instituições financeiras, mediante atualização do IF.data do Banco Central do Brasil (BACEN);
- Monitorar nas agências S&P, Moody's e Fitch eventuais alterações de rating das instituições financeiras aprovadas para aplicação;
- Monitorar evolução do risco das instituições aprovadas através da análise dos bonds e CDS.

5.2 A cargo da área de Mercado de Capitais:

- Enviar mensalmente a média das posições diárias de aplicações bancárias para cálculo da carteira de referência;
- Monitorar diariamente as aplicações financeiras e seguir com os limites estabelecidos com base na carteira de referência e demais critérios dessa norma.

5.3 A cargo da área de Gestão de Contratos Financeiros:

 Enviar mensalmente a posição de contratos de derivativos para acompanhamento e cálculo de indicadores de risco.

6. REGRAS BÁSICAS

Com o objetivo de mitigar possíveis riscos de crédito oriundos das instituições financeiras, a Diretoria de Finanças Corporativas, por meio da Coordenação de Crédito e Contas a Receber, desenvolveu um conjunto de premissas e metodologias para enquadramento das instituições

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18367	Instrução	1.2	LEANDRO REIS GEISSLER	04/01/2022	2 de 7



Área de Aplicação: Tesouraria

Título do Documento:

Política de Crédito para Instituições Financeiras

que apresentarem baixo risco de crédito, oriundo destas avaliações, a estarem aptas para realizar operações financeiras com as empresas do Grupo.

6.1. Critérios Gerais para seleção e aprovação das Instituições Financeiras

6.1.1. Aplicações Financeiras

A lista de Bancos elegíveis a receberem aplicações financeiras é definida considerando os critérios descritos abaixo:

- Patrimônio Líquido deverá ser maior ou igual a R\$ 1,5 bilhão para Bancos nacionais e maior ou igual a R\$ 500 milhões para Bancos estrangeiros operando no Brasil.
- Rating Deverá ser maior ou igual a AA em nível local, considerando o mais arriscado entre os ratings em escala nacional disponíveis nas agências de Rating S&P, Moody's e Fitch. Para os que não tiverem rating em escala nacional, poderá ser observado o rating em escala internacional convertido, e na falta deste, da controladora.

A recomendação contendo a listagem dos bancos enquadrados e aptos a receberem aportes financeiros deverá ser submetida para aprovação em Reunião de Diretoria (RD) anualmente, sendo que a informação com os nomes das Instituições Financeiras aprovadas é registrada em ata da RD.

6.1.2. Derivativos

Os bancos recomendados para operação de derivativos partirão da lista definida e aprovada em RD para os de aplicação financeira. Contudo, a inserção de outros bancos, dada a natureza deste tipo de operação, poderá ser feita de acordo com decisões internas e a discricionariedade da estratégia da área de Mercado de Capitais.

6.1.3. Fianças Bancárias

A lista de bancos para os quais as empresas do Grupo CPFL Energia podem receber apólices de fianças bancárias oferecidas por suas contrapartes (clientes e fornecedores) será a mesma definida no item 6.1.1.

No entanto, possíveis exceções para este escopo poderão ser avaliadas individualmente pela Gerência de Contratos Financeiros e Seguros Corporativos através dos parâmetros, indicadores e metodologia aqui definidos, dado ao risco inferior deste produto financeiro perante as aplicações financeiras, por exemplo.

Isso ocorre pelo fato de que as apólices de fiança bancária recebidas não significam exposições ativas de recursos da Companhia perante as instituições, mas um dispositivo que pode ser executado caso tenhamos prerrogativa contratual.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18367	Instrução	1.2	LEANDRO REIS GEISSLER	04/01/2022	3 de 7



Área de Aplicação: Tesouraria

Título do Documento:

Política de Crédito para Instituições Financeiras

6.2. Limites das Instituições Financeiras

6.2.1. Aplicações Financeiras

Os Bancos são listados de acordo com seu rating, servindo como base para o cálculo individual de dois limites diferentes: um por percentual do Patrimônio Líquido da instituição financeira e outro por percentual da Carteira de aplicações financeiras do Grupo CPFL, sendo escolhido o menor entre eles, exceto para eventuais Bancos que tiverem seus limites estabelecidos na própria aprovação da lista de Bancos, em RD.

Desta maneira, os limites calculados para cada uma das instituições serão o teto máximo em que as empresas do Grupo, de maneira consolidada, poderão aplicar seus recursos financeiros.

- a) A carteira de aplicações financeiras do Grupo CPFL que servirá como base para o cálculo desse limite é revisada mensalmente e leva em consideração a média do caixa do mês anterior mais dois desvios-padrão.
- b) Os Patrimônios Líquidos que servirão como base para o cálculo desse limite são coletados trimestralmente após divulgação dos dados financeiros de cada Banco pelo *IF.data*, site do BACEN.

A tabela a ser utilizada como referência segue abaixo:

Rating	Percentual da carteira	Patrimônio Líquido
AAA	30,00%	5,00%
AA+	25,00%	4,00%
AA	20,00%	3,50%
AA-	15,00%	2,00%
A+	10,00%	1,50%

Exemplo: Banco Z, rating final AA+, com PL de R\$ 1 bilhão e carteira CPFL de R\$ 4 bilhões.

Limite $PL = 4\% \times R\$ 1 \text{ bi} = R\$ 0.04 \text{ bi}.$

Limite Carteira = $25\% \times R\$ 4 \text{ bi} = R\$ 1 \text{ bi}$.

Portanto, no caso acima, o grupo CPFL teria um limite máximo de aplicação de R\$ 0,04 bi, uma vez que este é o menor valor calculado entre PL e carteira CPFL.

6.2.2. Derivativos

De partida, devido à natureza da operação, na qual os derivativos se iniciam em posição zerada, não haverá limite pré-estabelecido para novas contratações.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18367	Instrução	1.2	LEANDRO REIS GEISSLER	04/01/2022	4 de 7



Tipo de Documento:	Procedimento
--------------------	--------------

Área de Aplicação: Tesouraria

Título do Documento:

Política de Crédito para Instituições Financeiras

No entanto, o monitoramento das exposições deverá ser realizado como forma de orientar novas contratações, seguindo as premissas abaixo:

Soma dos Valores Accrual do Net de Derivativos em posição Passiva: para estas operações, as exposições dos derivativos estão a favor do banco, assim, não oferecem risco de contraparte às empresas do grupo.

Soma dos Valores Accrual do Net de Derivativos em posição Ativa: as exposições dos derivativos estão a favor da CPFL, oferecendo risco de contraparte ao Grupo.

Saldo Accrual dos Derivativos: é a diferença (positiva ou negativa) entre as somas passiva e ativa.

Desta forma, serão definidos limites de **caráter orientativo**, seguindo tabela abaixo, de acordo com o rating local do banco com o qual a CPFL opera derivativos:

Rating	Percentual do Saldo Accrual dos Derivativos
AAA	30%
AA+	25%
AA	20%
AA-	15%
A+	10%

6.3 Monitoramento

6.3.1 Aplicações Financeiras

A área de Crédito é responsável por definir mensalmente os limites para aplicações financeiras nos Bancos aprovados, enquanto a área de Mercado de Capitais é responsável por conhecer estes limites e garantir que as decisões diárias referentes às aplicações financeiras estejam em conformidade, de forma que não ocorram desenquadramentos passivos ou ativos.

Qualquer tipo de desenquadramento deverá ter a ciência dos Gerentes de Mercado de Capitais e de Gestão de Contratos Financeiros. Desenquadramentos que perdurarem por mais de 10 dias deverão ser reportados ao Gerente de Tesouraria.

6.3.2 Bonds e CDS

A cada duas semanas, a área de crédito deverá monitorar, quando disponíveis, as variações nas cotações de bonds emitidos no exterior e valores de CDS. Esse monitoramento visa entender variações repentinas, de modo a identificar sinais de mercado

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18367	Instrução	1.2	LEANDRO REIS GEISSLER	04/01/2022	5 de 7



Área de Aplicação: Tesouraria

Título do Documento:

Política de Crédito para Instituições Financeiras

de desconfiança ou instabilidade das instituições. De maneira prática, aumento no preço do CDS e queda no preço de bonds indicam maior percepção de risco e maior desconfiança.

Se forem verificados aumentos por dois dias consecutivos e o último aumento for maior que o percentil 2,5% mais elevado da série histórica, então será reportado um alerta aos Gerentes FF nível 1 e nível 2, de modo que esses decidam quanto a continuidade ou não das operações com esse banco no âmbito do Comitê Decisório.

6.3.3 Monitoramento dos critérios de elegibilidade

Com o objetivo de realizar a manutenção da lista de Bancos aprovada, trimestralmente, a área de crédito realizará monitoramento das instituições financeiras por meio de consulta dos seus demonstrativos financeiros e Ratings divulgados pelo Banco Central e agências, respectivamente.

Os Bancos que deixarem de cumprir os requisitos descritos no item 6.1 deste documento, serão submetidos para avaliação do Comitê Decisório, que é responsável por deliberar ou não a exclusão temporária. O Comitê Decisório é composto por dois Gerentes e Diretor da FF, sendo que na ausência desse, outro Diretor da VPF poderá ser encarregado.

6.3.4 Monitoramento dos rumores de mercado

Os bancos nos quais houver aplicação financeira por parte de CPFL serão monitorados mensalmente. Havendo qualquer rumor que possa impactar as condições financeiras de um banco, a diretoria poderá restringir o limite pré-aprovado para o banco em questão. As etapas definidas na declaração de um rumor são:

- 1) Bloqueio de novas aplicações;
- 2) Resgate de operações próximas ao vencimento:
- 3) Resgate total das aplicações.

6.3.5 Monitoramento dos derivativos

As aplicações de derivativos serão acompanhadas mensalmente a partir do recebimento das posições consolidadas da área de Gestão de Contratos Financeiros - GCF. A avaliação destas operações terá caráter discricionário, considerando indicadores internos oriundos dos demonstrativos financeiros semestrais de cada banco e outros parâmetros que julgarem-se relevantes durante a avaliação.

6.3.6 Exceções e casos excepcionais

Em cenários de exceção, como os de instabilidade do sistema financeiro nacional e internacional, crise econômica, pandemia, crise energética, eventuais processos internos com necessidade de concentração de caixa (pagamento de dividendos e/ou pagamento de compra de determinada empresa, por exemplo), entre outros, poderão ser concedidas prerrogativas de uso de exposições maiores do que as definidas em períodos normais, de forma a mitigar qualquer risco oriundo de cenário de incerteza. Tal prerrogativa será formalizada pelo tesoureiro e/ou diretor financeiro.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18367	Instrução	1.2	LEANDRO REIS GEISSLER	04/01/2022	6 de 7



Tipo de Documento:	Procedimento

Área de Aplicação: Tesouraria

Título do Documento:

Política de Crédito para Instituições Financeiras

7. CONTROLE DE REGISTROS

Identificação	Armazenamento e Preservação	Proteção (acesso)	Recuperação e uso	Retenção	Disposição
Planilha de limites dos Bancos	\\pfl-cps- file\FT\Crédito_Cli entes e Fornecedores\Ban cos e Instituições Financeiras\05. Limites Bancos	Restrição de acesso	Por nome da planilha	1 ano	Deletar

8. ANEXOS

Não se aplica.

9. REGISTRO DE ALTERAÇÕES

9.1 Colaboradores

Empresa	Área	Nome	
CPFL Piratininga	FFTG	Amanda R. de Moraes Dominiquini	
CPFL Renováveis	FFTG	João Pedro de Salles Roselino	
CPFL Piratininga	FFTG	André Barrichelo Cunha	

9.2 Alterações

Versão Anterior	Data da Versão Anterior	Alterações em relação à Versão Anterior	
1.0	24/08/2020	Correção do requisito de Rating para AA (item 6.1); Alteração da frequência do monitoramento de Bond e CDS (item 6.3.2).	
1.1	24/03/2021	Alteração do método de cálculo dos limites de bancos (item 6.2.1): Inserção do acompanhamento de Derivativos (itens 5.3, 6.1.2, 6.2 e 6.3.5); Adição de novos mecanismos de monitoramento (itel 6.3.4 e 6.3.6); Inserção do acompanhamento de Fianças Bancária (item 6.1.3) e Alteração do título do documento.	

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18367	Instrução	1.2	LEANDRO REIS GEISSLER	04/01/2022	7 de 7